



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
*Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010*

Resolução Nº 014/2020

**RESOLUÇÃO Nº 014/2020**

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2020.

**Dispõe acerca da aprovação do Termo de Adesão – 2ª  
fase EPI - Execução de Ações Socioassistenciais -  
COVID19.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, e regimento interno em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS de nº 08/2020, realizada através de modo Remoto no dia 15 de Julho de 2020, cuja pauta trata especificamente da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 que autorizou a abertura para repasse emergencial de recursos federais para a execução das ações socioassistenciais nos estados, municípios e Distrito Federal devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO a difícil realidade enfrentada mundialmente decorrente da proliferação do Covid-19, no estado e no município de Parnamirim;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 63, de 30 de abril do Ministério da Cidadania que Dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO que a segunda parcela de que trata o inciso I do caput estará condicionada a requerimento do órgão gestor e à demonstração da real necessidade de uso de EPI pelo ente, aprovada por meio de resolução desde respectivo Conselho de Assistência Social a ser informada no sistema informatizado.

CONSIDERANDO a Portaria nº 94, de 29 de junho de 2020 que prorroga o prazo de adesão dos estados, municípios e Distrito Federal ao repasse emergencial de recursos federais e dispõe acerca do requerimento do órgão gestor para a segunda parcela da estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual - EPI, previstos respectivamente no inciso I do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art.5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
*Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010*

Resolução Nº 014/2020

CONSIDERANDO a data de 03 de julho de 2020 para início do prazo de requerimento referente à segunda parcela de EPI, de que trata o inciso I do art. 5º da Portaria nº 63, de 2020, com término no dia 20 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.290, de 06 de julho de 2020 que Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal Nº 6.201 de 20 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos a serem adotados nos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social na prevenção do contágio pelo corona vírus – COVID 19, e dá outras providências, no município de Parnamirim;

CONSIDERANDO o número de servidores e usuários infectados pelo Coronavírus nas unidades do Sistema Único de Assistência Social -SUAS de Parnamirim,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Após o Conselho Municipal de Assistência tomar conhecimento da necessidade de liberação de outros materiais de EPI para os profissionais linha de frente no SUAS durante e pós período de pandemia COVID – 19.

Art. 2º. Aprova por unanimidade o Termo de Adesão para à segunda parcela da estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual - EPI, previstos respectivamente no inciso I, do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta resolução de Nº 14/2020 entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim/RN, 15 de julho de 2020.

**CONSELHEIROS**

**Governo:**

Kátia Cristina de Souza Soares  
Representante Titular da Secretaria  
Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária -  
SEMAS/VICE-PRESIDENTE

Edimá Paiva de Araújo  
Representante Suplente da Secretaria  
Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária-  
SEMAS

**Sociedade Civil:**

Francineide Sabino dos Silva Monteiro  
Representante Suplente dos Trabalhadores do SUAS  
(Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de  
Parnamirim)

Richardson Lenine de Alencar Carvalho  
Representante Titular do Fórum Estadual dos Usuários  
do Sistema Único de Assistência Social-SUAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
*Criado pela Lei nº 862/95, alterado pelas Leis nº 1016 /99 e 1.494 em 20/05/2010*

Resolução Nº 014/2020

Rosilene Ferreira de Lima  
Representante Titular da Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Milca Toscano de Medeiros Gomes  
Representante Suplente de Entidade do  
SUAS/ADRA Brasil

Cristiany Torres Trajano M. dos Santos  
Representante Suplente da Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Alexander Freire da Silva  
Representante Titular dos Trabalhadores do  
SUAS / Instituto AMAR

Isabelle Silva de Albuquerque  
Secretaria Titular Municipal de Saúde –  
SESAD

José Damásio Bezerra Silva  
Representante Titular da Secretaria  
Municipal de Planejamento, Finanças,  
Turismo e Desenvolvimento Econômico  
SEPLAF